

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do **inciso IX do artigo 37 da Constituição da República** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, MG.

### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, representado pelo Prefeito Municipal Luiz Sérgio Ferreira Costa e a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, Nádia Cristina Dias Duarte Tomé, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 41 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 3.123/2010, que estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo e alterações posteriores, e:

**CONSIDERANDO** os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VIII, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017 e alterações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de repor parte de profissionais de saúde cujos contratos administrativos temporários foram rescindidos, bem como aqueles que virão a ser rescindidos ou perder sua vigência a partir do final deste ano até meados de 2024;

**CONSIDERANDO** que o projeto de lei que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, MG, encontra-se em tramitação não havendo previsão para a sua votação pela Câmara Municipal e posterior sanção pelo Chefe do Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência da razão imediatamente acima descrita, inexistente também qualquer previsão para a realização de concurso público que atenda à integralidade dos cargos a serem previstos na futura Lei de Carreiras, Cargos e Salários desta Pasta.

**CONSIDERANDO** que contratos administrativos temporários firmados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado poderão cobrir as necessidades desta Pasta até meados de 2024, quanto aos profissionais que se propõe selecionar,

**TORNAM PÚBLICO** o presente edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissionais de saúde que elenca, por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, MG, nos termos da legislação mencionada e das normas deste Edital.



## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção e a contratação de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, bem como a dispensa desses nos termos da Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017, para exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, MG.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição Federal.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento de Processo Seletivo Simplificado, doravante designada COPS, especialmente designada para essa finalidade por intermédio da Portaria SEMSA/SUS-SANTA LUZIA Nº 44/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de 1 (um) Fisioterapeuta, 1 (um) Psicólogo e 1 (um) Cirurgião Dentista e respectivo quadro de reserva em cada uma das funções públicas, conforme detalhado no **ANEXO I** deste Edital, no âmbito do Município de Santa Luzia, MG, em decorrência previsão constante do inciso VIII do art. 4º da Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus ANEXOS, eventuais retificações e comunicados posteriores.
- 1.6. A aprovação neste processo de seleção não gera direito à imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, MG.
- 1.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2022, será de um ano, contado a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.8. As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos casos do art. 13 da Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017.
- 1.9. As atribuições das carreiras equivalentes utilizadas como referência para as contratações temporárias objeto deste edital, são as de **Fisioterapeuta, Psicólogo e Cirurgião Dentista** descritas no **ANEXO III** deste edital de acordo com o art. 9º e inciso I do art. 12 da Lei Municipal nº 3.832/2017, sendo que o quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração, benefícios e a formação exigida encontram-se no **ANEXO I** deste edital.
- 1.10. É vedada a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado de pessoas e profissionais cujas vedações estejam previstas na Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017, ressalvada a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 1.11. O (a) contratado (a) será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado terá o cunho administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado(a) e o Município de Santa Luzia, MG, seus órgãos ou entidades.



**1.12.** As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia-MG, nos termos da legislação vigente e dos **ANEXOS I e III**, para atuação nas atividades esposadas no Preâmbulo deste edital.

**1.13.** A jornada de trabalho dos(as) contratados(as) será a mesma fixada para as carreiras equivalentes utilizadas como referência para as contratações temporárias objeto deste edital, ou seja, de 40 (quarenta) horas semanais para Psicólogos e Cirurgiões Dentista e, em caso de necessidade do serviço e havendo interesse público, é facultado a Administração Pública exigir do contratado o cumprimento de sua carga horária no regime de 12hx36h; e 30 (trinta) horas semanais para Fisioterapeutas. O regime de cumprimento da jornada de trabalho será presencial e conforme ANEXO I.

**1.14.** Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no seguinte link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/processo/>

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

**2.2.** O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será a partir de 8h do dia 31 de outubro de 2022 até às 17h do dia 04 de novembro de 2022 horários de Brasília.

**2.3.** As áreas de formação de cada vaga e a descrição das funções atribuídas são as constantes nos **ANEXOS I e III** deste edital.

**2.4.** A inscrição do candidato será realizada por intermédio do link disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/processo/>

**2.5.** As informações relativas ao processo seletivo, tais como o inteiro teor do edital, comunicados, retificações, erratas, dentre outros estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, através do link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/processo/>

**2.6.** A relação de documentos para inscrição no PSS regido por este deste edital é a seguinte:

**2.6.1.** Preenchimento de todos os dados constantes da Ficha Eletrônica de Inscrição;

**2.6.2.** Cópia da carteira de identidade e CPF;

**2.6.3.** Comprovante de registro ativo no Conselho Regional da Profissão, quando exigível;

**2.6.4.** Cópia digitalizada de certificado ou declaração de conclusão de curso por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu;

**2.6.5.** Cópia digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare o tempo de serviço em profissão, cargo ou função pública para a qual o houver se inscrito neste PSS, fornecida por órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável, com vistas à comprovação da experiência profissional;



**2.6.6.** No caso de trabalhador autônomo, a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, descrição das funções desempenhadas e comprovação conforme regulamentação da carreira pelos Conselhos de Classes.

**2.7.** Os interessados não poderão se inscrever em mais de uma função pública dentre as descritas no **ANEXO I**.

**2.7.1.** Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato no prazo fixado no **subitem 2.2** deste edital e desconsiderada todas as outras inscrições;

**2.8.** O Município de Santa Luzia/MG e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica que é de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.

**2.9.** Serão indeferidas as inscrições cujo preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica seja incompleto.

**2.10.** Com a efetivação da sua inscrição, o candidato manifesta a sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.11.** O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

**2.12.** Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através do seguinte link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/processo/>

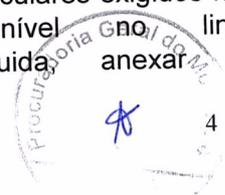
**2.13.** O Município de Santa Luzia-MG e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato e que possam comprometer a continuidade da sua participação neste PSS, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato dele decorrente.

**2.14.** Nenhum valor será cobrado a título de taxa de inscrição.

**2.15.** Todos os documentos exigidos para comprovação, conforme **subitens 2.6.1 a 2.6.6** devem estar em formato PDF, png ou jpg e cada documento deverá ter o tamanho máximo de 2 megabytes.

**2.15.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica, do recurso se for o caso, a digitalização dos documentos com observância quanto ao formato, tamanho e demais características dos arquivos enviados, inclusive quanto à legibilidade e seu envio ao endereço eletrônico informado no **subitem 2.4**, sob pena de desclassificação.

**2.16.** O candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares exigidos na Ficha de Inscrição Eletrônica, conforme modelo disponível <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/processo/> e, em seguida, anexar a



documentação comprobatória das informações, digitalizada na forma prescrita no **subitem 2.15** deste edital.

**2.17.** Os Pré-Requisitos de Formação constantes no **ANEXO I** constituem condições indispensáveis para a habilitação de candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

### **3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Para a efetiva contratação, o candidato classificado e respeitada a ordem de classificação, quando convocado, deverá comprovar as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter sofrido limitações que sejam incompatíveis com o exercício das funções;
- i) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a Administração Pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
- j) Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;
- k) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus ANEXOS e suas retificações, se houverem;
- l) Atender às condições previstas no Estatuto do Servidor - Lei Complementar Municipal nº 1.474, de 10 de dezembro 1991 e alterações posteriores – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Luzia e que sejam exigíveis conforme o tipo do contrato.

**3.1.1.** A conferência das condições elencadas no **item 3.1** será realizada no momento da contratação, através da apresentação de toda a documentação, inclusive títulos e certificados encaminhados no ato da inscrição e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo órgão competente do Município de Santa Luzia, MG.

**3.2.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste PSS e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e encaminhamento posterior à Polícia Civil para instauração de inquérito policial, caso seja constatada a ocorrência de ilícito penal.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O Processo Seletivo Simplificado é composto de uma etapa.

**4.1.1.** Na única etapa constam os seguintes procedimentos:

- I - Análise das inscrições;
- II - Análise dos documentos comprobatórios do tempo de serviço e títulos;
- III - Classificação preliminar;
- IV - Publicação da decisão preliminar;
- V - Análise de recursos que porventura forem interpostos contra a decisão preliminar;



- VI - Classificação definitiva;
- VII - Publicação da decisão da classificação definitiva;
- VIII - Homologação.

4.1.2. Compete, nesta fase, à COPS proceder, respectivamente, à análise e julgamento de:

I – Inscrições, através da verificação do integral preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica e do prazo da sua efetivação;

II – Documentos, através da verificação dos documentos exigidos nos **subitens 2.6.1 a 2.6.6** deste edital.

4.1.2.1 O indeferimento da inscrição interrompe a análise dos documentos de comprovação do tempo de serviço em profissão, cargo ou função pública compatível com a que o candidato se inscreveu neste PSS.

4.1.2.2. Aprovada a inscrição, proceder-se-á a análise dos documentos de comprovação do tempo de serviço em profissão, cargo ou função pública e títulos compatíveis com a vaga que o candidato se inscreveu neste PSS e à sua classificação conforme critérios deste edital.

4.1.3. Os pré-requisitos de formação constantes no **ANEXO I** deverão ser comprovados através da seguinte documentação:

- a) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso;
- b) Registro ativo no Conselho Regional da Profissão, quando exigível, comprovado por meio da carteira de identidade profissional ou declaração emitida pelo referido órgão.

4.1.4. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto no **item 4.1.3**, da documentação necessária à comprovação dos Pré-Requisitos de Formação constantes no **ANEXO I**, implicará na eliminação do candidato.

4.1.5. No caso de declarações de conclusão de cursos, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual.

4.1.6. Compete também à COPS solicitar vista ao documento original, em caso de dúvida.

4.1.7. Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado posteriormente ao decurso do prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

4.1.8. Na classificação preliminar a COPS deverá observar os seguintes critérios de pontuação, conforme **ANEXO II** deste edital.

4.1.8.1. No caso de empate entre os classificados, o desempate para a determinação da colocação de cada qual se dará pela adoção dos seguintes critérios, respeitada a ordem de precedência abaixo:

- I – O candidato com maior tempo de experiência em Saúde Pública;
- II – O candidato mais idoso.

4.1.9. Serão aprovados neste PSS, bem como integrarão o quadro de reservas, os candidatos que forem classificados conforme os limites estabelecidos na tabela abaixo:



NADIA  
CRISTINA  
DIAS  
DUARTE  
TOME:683  
600  
67341600

Assinado de  
forma digital  
por NADIA  
CRISTINA DIAS  
DUARTE  
TOME:68307341  
600  
2022.10.24  
15:42:25 -03'00'

FUNÇÕES PÚBLICAS	CANDIDATOS APROVADOS		QUADRO RESERVA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
504 FISIOTERAPEUTA	1º classificado	-	Do 2º ao último classificado	Do 1º ao último classificado
506 PSIÓCOLOGO	1º classificado	-	Do 2º ao último classificado	Do 1º ao último classificado
501 CIRURGIÃO DENTISTA	1º classificado	-	Do 2º ao último classificado	Do 1º ao último classificado

**4.1.10.** Em atendimento à Lei Municipal nº 1474/1991, em seu art. 8º, § 2º, às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo a elas reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas;

**4.1.11.** Ao número de vagas estabelecido no ANEXO I deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas já previstas em lei dentro do prazo de validade do Concurso Público.

**4.1.12.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.

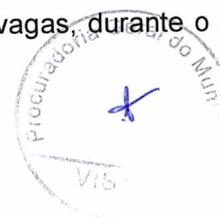
**4.1.13.** Sempre que a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, c/c o parágrafo único, art. 2º da Resolução nº 155/96.

**4.1.14.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, dividido em duas listas (Ampla concorrência e PCD), em ordem decrescente de colocação, por carreira, inclusive daqueles que integrarão o quadro de reservas, bem como divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, conforme o link seguinte: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/processo/>

**4.1.14.1.** Das relações mencionadas no **subitem 4.1.14**, deverão constar os nomes completos dos candidatos aprovados e daqueles que integrarão o quadro de reserva, bem como a pontuação obtida, além do número de inscrição de cada um e sua classificação.

**4.1.14.1.1.** Os candidatos da lista de aprovados e cadastro reserva serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a) 1ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- b) 2ª vaga (Ampla concorrência) – Cadastro reserva;
- c) 3ª vaga (Ampla concorrência) – Cadastro reserva;
- d) 4ª vaga (Ampla concorrência) – Cadastro reserva;
- e) 5ª vaga (Pessoa com Deficiência) – Cadastro reserva;
- f) 6ª vaga (Ampla concorrência) – Cadastro reserva;
- k) e assim sucessivamente, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.



**4.1.14.1.2.** Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

**4.1.14.2.** A relação dos aprovados a que se refere o **subitem 4.1.14** poderá, a critério da COPS, ser encaminhada para todos os candidatos inscritos por intermédio dos endereços eletrônicos indicados no ato da inscrição.

**4.1.14.3.** O Município de Santa Luzia não se responsabiliza por qualquer engano ou descuido de candidato que não acessar a lista de aprovados e, conseqüentemente ocorrer qualquer prejuízo em seu desfavor, como perda de prazo de recurso, prazo de apresentação de documentos e outros correlatos.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** O candidato poderá interpor recurso após a publicação dos resultados da classificação preliminar deste PSS.

**5.1.1.** O recurso deverá ser protocolado por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Recurso, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação dos resultados da classificação preliminar constante da etapa única deste Processo Seletivo Simplificado que se encontra disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no seguinte link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/processo/>

**5.2.** O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela COPS por meio de publicação no DOM – Diário Oficial do Município de Santa Luzia, MG, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, MG, através do seguinte link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/processo/>

**5.2.1.** A critério da COPS as decisões dos recursos interpostos poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico indicado pelos candidatos no ato da sua inscrição.

**5.3.** A COPS não conhecerá dos recursos intempestivos ou encaminhados de forma diversa do disposto nos **itens 5.1.1** deste edital.

## **6. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

**6.1.** No âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Luzia, MG, a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, está regulada pela Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017.

**6.2.** O Atestado Médico Admissional de que trata este **Item 6** será preenchido após consulta do aprovado neste PSS, em Médico do Trabalho de sua escolha e à expensas dele próprio. O documento deverá conter de forma legível, as seguintes informações:

I - Nome completo do candidato convocado para a contratação;

II - A existência de aptidão, com a descrição da função pública objeto da contratação temporária ou das funções a serem desempenhadas. Deve o atestado referido ser claro sobre o tipo de deficiência do candidato e se a mesma é ou não impeditiva do exercício das funções a serem desempenhadas;

III - Nome legível do médico e número do Registro no Conselho Regional de Medicina;

IV - Data da emissão do atestado;



V - Assinatura e carimbo do profissional médico.

**6.3.** O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

**6.4.** O candidato que não comparecer ao exame médico pré-admissional será eliminado do processo e, nesse caso, o Município de Santa Luzia, MG, poderá convocar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

**6.5.** O candidato deverá protocolar o resultado do exame admissional, juntamente com os exames listados no **item 6.5.1** na forma do **item 6.5.2** e na Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração do Município de Santa Luzia, MG.

**6.5.1** Os originais dos resultados dos exames abaixo deverão ser apresentados juntamente com o original do exame admissional e custeados pelo candidato aprovado são os seguintes:

- I - Hemograma completo;
- II - Glicemia de jejum;
- III - Urina rotina.

**6.5.2.** Nos resultados dos exames deverão estar indicados, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

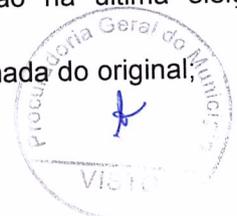
**7.1.** Os contratos temporários firmados com fundamento neste edital terão o prazo inicial de vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, podendo ser prorrogado uma vez por igual período de vigência, caso sejam necessárias.

**7.1.1.** Para efeito de contratação, o presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 ano contados a partir da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.832/2017.

**7.2.** O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo à ordem de classificação final.

**7.3.** Para formalizar o contrato administrativo com o Município de Santa Luzia/MG, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia reprográfica dos seguintes documentos:

- I – 1 Foto 3x4, recente e colorida;
- II - Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- III – Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- IV – Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- V – Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;



- VI – Fotocópia do Certificado de Reservista ou da Dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- VII – Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- VIII – Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal;
- IX – Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- X – Carteira do Trabalho;
- XI – Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- XII – Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no Anexo I do Edital;
- XIII – Comprovações dos Títulos (Especialização, mestrado e/ou doutorado) apresentados para pontuação no PSS;
- XIV – Fotocópia de registro do Conselho da área;
- XV – Atestado de antecedentes criminais, emitido de próprio punho ou pela Justiça Federal, Comum ou pela Polícia Civil, que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado, o impedimento à admissão deverá ser fundamentado, bem como garantidos ao candidato o contraditório e a ampla defesa.
- XVI – Certidão de nascimento dos filhos.

7.4. O candidato classificado que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, no prazo fixado no **subitem 7.2**, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado deste PSS.

## 8. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Por iniciativa dos respectivos órgãos ou entidades de exercício, quando os motivos que tiverem dado causa à contratação não mais existirem;
- IV – Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

8.2. Na hipótese prevista no inciso II do **subitem 8.1**, a extinção será precedida de comunicação ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de conformidade com os termos do § 1º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017.

8.3. O contrato será rescindido, ainda, pela prática de falta grave e/ou condutas vedadas cuja previsão consta do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal nos termos do inciso VI do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no seguinte link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/processo/>

Autentado em  
10/06/2022 10:24:15

**9.2.** A aprovação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, o preenchimento das vagas ofertadas e o prazo de validade deste PSS.

**9.3.** No decorrer dos procedimentos de contratação, caso ocorra aumento no número de vagas ofertadas nesse edital ou desistência de candidatos aprovados, os candidatos que compõem o quadro de reserva, poderão ser chamados para contratação, de acordo com a ordem de classificação, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação deste edital.

**9.4.** Os prazos estabelecidos neste Edital começam a contar a partir publicação oficial, seja através do link da internet, seja através do Diário Oficial do Município – DOM, excluindo-se da contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo contados de modo contínuo.

**9.5.** Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta deste edital e da Lei Municipal nº 3.832/2017, que trata das contratações pela Administração Municipal para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias, no âmbito do Município de Santa Luzia, MG.

**9.6.** O **item 1.4** e o **ANEXO I** deste Edital relacionam o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG.

**9.7.** É de responsabilidade do candidato manter as suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

**9.8.** Qualquer publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, referentemente a este PSS, somente se efetivará com a assinatura de, pelo menos, três integrantes da COPS, devendo refletir as suas exatas manifestações e decisões.

**9.9.** Todos os atos praticados durante a sua realização serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no link a seguir indicado:  
<https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/processo/>

**9.10.** Os casos omissos serão analisados pela COPS que também apresentará propostas para a sua solução, sendo de competência do Prefeito Municipal de Santa Luzia, MG e da Secretária Municipal de Saúde de Santa Luzia, MG a decisão final acerca das omissões editalícias suscitadas.

Santa Luzia, 24 de outubro de 2022.

NADIA CRISTINA DIAS  
DUARTE

TOME:68367341600

Assinado de forma digital por  
NADIA CRISTINA DIAS DUARTE  
TOME:68367341600  
Data: 2022.10.24 15:44:25 -03'00'

**Nadia Cristina Dias Duarte Tome**  
**Secretária Municipal de Saúde de Santa Luzia - MG**

**Luiz Sergio Ferreira Costa**  
**Prefeito Municipal de Santa Luzia - MG**



**ANEXO I AO EDITAL DO PSS 03/2022  
FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO,  
VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD) E VENCIMENTO INICIAL**



**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL VAGAS
504 FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo reconhecido pelo MEC e registro profissional junto ao órgão competente	30h/s	R\$ 3.397,63	1	0	1
506 PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo reconhecido pelo MEC e registro profissional junto ao órgão competente	40h/s	R\$ 4.580,90	1	0	1
501 CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino Superior Completo reconhecido pelo MEC e registro profissional junto ao órgão competente	40h/s	R\$ 5.436,20	1	0	1
<b>TOTAIS DE VAGAS</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 3</b>		<b>VAGAS PCD: 0</b>	<b>TOTAL DE VAGAS: 3</b>		

Santa Luzia, 24 de outubro de 2022.

**NADIA CRISTINA DIAS DUARTE**  
 Assinado de forma digital por  
 NADIA CRISTINA DIAS DUARTE  
 TOME:68367341600  
 Dados: 2022.10.24 15:44:53 -03'00'  
**Nadia Cristina Dias Duarte Tomé**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Santa Luzia - MG

**Luiz Sérgio Ferreira Costa**  
 Prefeito Municipal Santa Luzia - MG

**ANEXO II AO EDITAL DO PSS 03/2022**  
**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME ITEM 4.1.8 DO EDITAL**

**1) CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**



**1.1) FISIOTERAPEUTA**

ITEM	ATUAÇÃO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1	Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido	1 (um) ponto para cada ano completo de trabalho
2	Experiência em Saúde Pública no cargo pretendido	1 (um) ponto para cada ano completo de trabalho
3	Especialização <i>lato sensu</i> concluída (Pós-Graduação) igual ou superior a 360 horas em área específica/especialidade de atuação	1 (um) ponto Máximo de 1 (um) ponto
4	Mestrado concluído em área específica/especialidade de atuação	1 (um) ponto Máximo de 1 (um) ponto
5	Doutorado concluído, na área específica/especialidade	1 (um) ponto Máximo de 1 (um) ponto

**1.2) PSICÓLOGO**

ITEM	ATUAÇÃO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1	Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido	1 (um) ponto para cada ano completo de trabalho
2	Experiência em Saúde Pública no cargo pretendido	1 (um) ponto para cada ano completo de trabalho
3	Especialização <i>lato sensu</i> concluída (Pós-Graduação) igual ou superior a 360 horas em área específica/especialidade de atuação	1 (um) ponto Máximo de 1 (um) ponto
4	Mestrado concluído em área específica/especialidade de atuação	1 (um) ponto Máximo de 1 (um) ponto
5	Doutorado concluído, na área específica/especialidade	1 (um) ponto Máximo de 1 (um) ponto

**1.3) CIRURGIÃO DENTISTA**

ITEM	ATUAÇÃO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1	Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido	1 (um) ponto para cada ano completo de trabalho
2	Experiência em Saúde Pública no cargo pretendido	1 (um) ponto para cada ano completo de trabalho
3	Especialização <i>lato sensu</i> concluída (Pós-Graduação) igual ou superior a 360 horas em área específica/especialidade de atuação	1 (um) ponto Máximo de 1 (um) ponto
4	Mestrado concluído em área específica/especialidade de atuação	1 (um) ponto Máximo de 1 (um) ponto
5	Doutorado concluído, na área específica/especialidade	1 (um) ponto Máximo de 1 (um) ponto

Santa Luzia, 24 de outubro de 2022

NADIA CRISTINA  
DIAS DUARTE

Telefone: 68367311600

**Secretária Municipal de Saúde**  
**Santa Luzia - MG**

Assinado de forma digital por  
NADIA CRISTINA DIAS DUARTE  
TOME:68367341600  
Data: 2022.10.24 15:45:27 -03'00'

**Luiz Sérgio Ferreira Costa**  
**Prefeito Municipal Santa Luzia - MG**

### ANEXO III AO EDITAL DO PSS 03/2022 DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS



#### **FUNÇÃO PÚBLICA: 504 - FISIOTERAPEUTA**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30h (trinta horas) semanais.

**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo reconhecido pelo MEC e registro profissional junto ao órgão competente.

**ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Atender os usuários em Programas e Políticas Públicas adotadas pelo município.

#### **FUNÇÃO PÚBLICA: 506 - PSICÓLOGO**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40h (quarenta horas) semanais.

**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo reconhecido pelo MEC e registro profissional junto ao órgão competente.

**ATRIBUIÇÕES:** Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações; Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. O Psicólogo, dentro de suas especificidades profissionais, poderá atuar no âmbito da Educação (acompanhando os alunos das escolas municipais), da Saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; Atender os usuários em Programas e Políticas Públicas adotadas pelo município.

#### **FUNÇÃO PÚBLICA: 501 - CIRURGIÃO DENTISTA**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40h (quarenta horas) semanais.

**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo reconhecido pelo MEC e registro profissional junto ao órgão competente.

**Atribuições:** Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita. Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais

complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais. Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar em Saúde Bucal. Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Registrar no e-SUS todos os procedimentos realizados. Realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB.

Santa Luzia, 24 de outubro de 2022

NADIA CRISTINA DIAS  
DUARTE  
TOME:68367341600  
Assinado de forma digital por  
NADIA CRISTINA DIAS DUARTE  
TOME:68367341600  
Dados: 2022.10.24 15:47:01 -03'00'  
**Nadia Cristina Dias Duarte Tomé**  
Secretária Municipal de Saúde  
Santa Luzia - MG

**Luiz Sérgio Ferreira Costa**  
Prefeito Municipal Santa Luzia - MG

Procurador Geral do Município  
VISTO